



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei N.º 24/2001

Altera dispositivo da Lei 13/97 e dão outras providencias.

A câmara Municipal de Campos Altos, pôr seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A aliena a do art. 1º da Lei 13 de 05 de maio de 1997, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais da área de saúde, para atender a plantões, no pronto atendimento, anexo a santa casa de Misericórdia de Campos Altos a saber:

Cargos

a) Médico

Horário - plantão 24 horas

Remuneração R\$ 400,00

b) atendentes de enfermagem

Horário - plantão 24 horas

Remuneração R\$ 31,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida norma legal, como aprovado em Maio de 1.997.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor em 01.02.2001

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 23/05/2001.

Ezequiel José Pereira
Prefeito Municipal